

Protocolo de colaboração científica entre o IPPAR e a Universidade do Minho relativo ao Mosteiro de S. Martinho de Tibães

Considerando que:

- 1.º** Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 120/97 de 16 de Maio, são atribuições do IPPAR a salvaguarda e a valorização de bens que, pelo seu interesse histórico, artístico ou paisagístico, científico, social e técnico, integrem o património cultural arquitectónico do país;
- 2.º** No desenvolvimento daquelas atribuições, compete ao IPPAR a salvaguarda e a valorização dos bens imóveis classificados e em vias de classificação;
- 3.º** Para a completa prossecução das referidas atribuições, e no âmbito da colaboração com entidades que tenham por fim a preservação e salvaguarda do património cultural português, o IPPAR pode celebrar protocolos com essas entidades, designadamente ao abrigo das alíneas i) e l) do art.º 11.º do mencionado Decreto-Lei;
- 4.º** O Mosteiro de S. Martinho de Tibães, serviço dependente do IPPAR, tem sido objecto de um programa global e integrado de recuperação, restauro, reabilitação e valorização nas suas diversas vertentes;

- 5.º O Mosteiro de S. Martinho de Tibães passará a dispôr de capacidade de acolhimento e suporte de acções na área da investigação e pesquisa, muito em especial no que respeita a história das Ordens Monásticas, ao estudo e salvaguarda dos Jardins Históricos, bem como no que respeita a recuperação, conservação e restauro das Paisagens Monásticas que constituem áreas de vocação primordial das respectivas actividades;
- 6.º O Mosteiro de S. Martinho de Tibães prepara a instituição de um Centro de Documentação com particular incidência nas áreas referidas no ponto 5 dos considerandos;
- 7.º O Mosteiro de S. Martinho de Tibães e a Universidade do Minho se situam na mesma área regional, sendo de salientar o alcance efectivo da actividade daquela instituição universitária e o impacto potencial do monumento na região, mediante a promoção, contratualizada, de componentes de pesquisa, estudo e desenvolvimento;
- 8.º É necessária a conjugação de esforços no sentido do desenvolvimento e alargamento da cooperação científica e da prestação de serviços em domínios de interesse comum do IPPAR e da Universidade do Minho nas áreas da salvaguarda e valorização do património do Mosteiro de São Martinho de Tibães;
- 9.º É fundamental o estabelecimento de formas consolidadas de colaboração académica e científica no sentido do desenvolvimento e alargamento da cooperação científica entre as duas instituições.

Assim, entre

1.º Outorgante:

INSTITUTO PORTUGUÊS DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO adiante designado por IPPAR, Instituto Público dotado de autonomia administrativa e financeira, criado pelo Decreto-Lei n.º 120/97, de 16 de Maio, com sede no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, neste acto representado pelo seu Vice-Presidente Arq.º Joaquim Passos Leite e

2.º Outorgante:

UNIVERSIDADE DO MINHO, adiante designada UM, com sede no Largo do Paço, 4704-553 BRAGA e com o número de contribuinte 5020113778, neste acto representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Licínio Chaínho Pereira.

É estipulado e reciprocamente aceite o presente Protocolo que se rege pelas seguintes clausulas:

Cláusula 1.ª

O presente protocolo estabelece as formas de cooperação entre o IPPAR e a UM tendo em vista a colaboração científica das duas instituições no âmbito das diversas actividades relacionadas com o Mosteiro de S. Martinho de Tibães.

Cláusula 2.ª

A colaboração científica entre o IPPAR e a UM assumirá as seguintes formas:

- I) intercâmbio de especialistas, incluindo docentes, investigadores e técnicos, tendo em vista fomentar actividades de estudos, investigação e fornecimento de serviços;
- II) participação recíproca em projectos de investigação e
- III) participação recíproca em projectos culturais;
- IV) colaboração na realização de estágios dos alunos da UM;
- V) peritagens especializadas;
- VI) outras realizações de interesse mútuo a acordar entre ambas as instituições.

Cláusula 3.ª

As formas de colaboração entre ambas as instituições serão objecto de proposta, sendo nelas estabelecido, designadamente:

- I) esquemas de reciprocidade;

- II) acções concretas;
- III) sistemas de financiamento, cujo regime será definido dentro dos princípios gerais comuns a este tipo de acções.

Cláusula 4.ª

As formas de colaboração entre ambas as instituições serão preparadas mediante a elaboração de planos de trabalho, cronogramas e tabelas de custos sempre que se asseverar necessário, depois de ouvida a Direcção do Mosteiro de S. Martinho de Tibães, as unidades orgânicas do IPPAR, a Reitoria e as unidades orgânicas da UM.

Cláusula 5.ª

As iniciativas concretas conducentes ao cumprimento do presente protocolo serão submetidas a planos de trabalhos comuns, a elaborar entre as respectivas unidades orgânicas de cada uma das instituições e constituirão adendas ao presente protocolo.

O presente Protocolo, que será objecto de homologação por Sua Excelência o Ministro da Cultura, e lavrado em duplicado e vai ser autenticado pelos representantes de cada uma das partes, sendo autenticado com o selo branco em uso nas mesmas, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Braga, 11 de Maio de 2000.

Instituto Português do Património Arquitectónico
(*Arq.º Joaquim Passos Leite*)

Universidade do Minho
(*Prof. Doutor Licínio Chaiinho Pereira*)